
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.196, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara como patrimônio histórico e cultural de natureza material e imaterial, o Cristo Redentor do Município de Castanhal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico e cultural de natureza material e imaterial, o Cristo Redentor do Município de Castanhal, nos moldes do art. 286, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.386, DE 03/10/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**